

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 83/2025 Comissão CJLCOAACPES

## PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.988, de 10 de julho de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), no orçamento do exercício do ano de 2025. Recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC/RS, conforme autorizado pela Portaria nº 018/SPDC/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 04 de julho de 2025.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.988 de 10 de julho de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 21 de julho de 2025.

Ver. Claudir Antonio Ludwig –PROGRESSISTA
Vereador Relator

Ver. Bernardino Scuttá - PDT

() Favorável - Pelas Conclusões do Parecer

() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

( ) Abstenção .....

( ) Favorável – Pelas Conclusões do Parecer

() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer

( ) Abstenção .....



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 83/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.988 de 10 de julho de 2025 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 21 de julho de 2025.

Ver. Bernardino Scuttá - PDT

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.